



Prefeitura Municipal de Mantena Estado de Minas Gerais

LEI Nº 012, 17 de outubro de 1951.

Dispõe sobre aumento de vencimentos do Prefeito Municipal.

A Câmara Municipal de Mantena decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º. Fica o Prefeito Municipal autorizado a consignar no orçamento para o exercício de 1952 o aumento de Cr\$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos cruzeiros) em seus vencimentos.

Art.2º. O aumento de seus vencimentos correrá por dotação orçamentária própria.

Art.3º. Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor a partir de 1º de janeiro de 1952.

Mando, portanto, a todos quanto o conhecimento desta pertencer, que a cumpram e façam executar inteiramente como nela se contém.

Mantena, 17 de outubro de 1951.

José Romero Duque
Prefeito Municipal

Ascendino Vieira Campos
Secretário da Prefeitura